LEI Nº. 1829 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R$ 19.137.802,94 (dezenove milhões, cento e trinta e sete mil, oitocentos e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme detalhamento abaixo especificado:

02.07.01 – PLANEJAMENTO, ORÇAM. E CONTABILIDADE

3.1.90.92	04.129.7002.2003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$13.478.720,26
3.3.90.92	04.129.7002.2003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 5.589.082,68
4.4.90.92	04.129.7002.2003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 70.000,00
		TOTAL DOS CRÉDITOS	**R$ 19.137.802,94**

Art. 2º. Não haverá cobertura do crédito adicional autorizado pelo artigo 1º, no montante de R$ 19.137.802,94 (dezenove milhões, cento e trinta e sete mil, oitocentos e dois reais e noventa e quatro centavos), devido às despesas já terem sido realizadas e pagas, mas não processadas no exercício de 2011, devendo ser contabilizadas no exercício de 2012 para a sua regularização, em dotação específica de despesas de exercícios anteriores.

Parágrafo Único – Toda regularização das despesas que se realizará através da aprovação da presente lei será instrumentalizada através de um processo Administrativo em separado, com autorização expressa do Chefe do Executivo e com as devidas justificativas.

Art. 3º. Ficam atualizados os valores da Lei Municipal N.º 1556 de 09 de dezembro de 2.009 (Lei do Plano Plurianual 2010-2013), Lei Municipal N.º 1706 de 04 de Julho de 2.011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012) e Lei Municipal N.º 1747 de 12 de dezembro de 2011 (Lei do Orçamento 2012).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2012.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 07 de dezembro de 2012.

MARIA EUNICE GODINHO CAÇÃO
Secretária Interina da Administração